



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. Nº 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 716/2012, de 27 de julho de 2012

**Cria o Museu Municipal de Quebrangulo,
a Unidade Indústria do Conhecimento
Professora Josefa Pereira de Melo e
adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

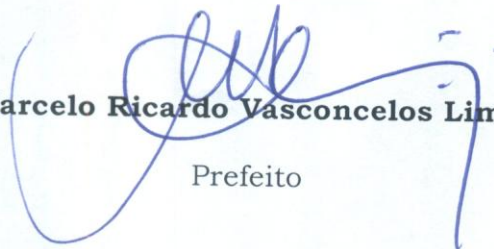
Art. 1º – Fica criado o Museu Municipal de Quebrangulo, a ser instalado na antiga estação ferroviária, localizada na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, neste município.

Parágrafo Único – O Museu Municipal de Quebrangulo é órgão da Administração Municipal de Quebrangulo vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Fica criada a Unidade da Indústria do Conhecimento Professora Josefa Pereira de Melo a ser instalada no Loteamento Geraldo Passos Lima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 27 de julho de 2012.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito